



DECRETO Nº 1.308/2006

(Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras abaixo especificada, destinada ao CIMDESP – Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura da Região de Santa Fé do Sul e dá outras providências).

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, conjugado com os artigos 5º, letras “g” e “i” e 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dentre outras disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área consistente em 13.300,10 metros quadrados, equivalente a 00.54,96 alqueires, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacada de uma área maior de 110,94 alqueires, objeto da matrícula nº 539, que consta pertencer a Clemilton Guedes de Melo e outros, destinada a **Abertura de Via Pública** conforme área e proprietário abaixo descrito :

“Pela frente mede 06:00 metros e confronta com a estrada divisora; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a estrada mede 2.216,56 metros, e confronta com a propriedade de Cândido Bessa Carvalho Diniz; pelo lado esquerdo mede 2.216,56 metros, e confronta com a propriedade de Clemilton Guedes de Melo e outros; pelo fundo mede 06:00 metros e confronta com o córrego do Jacu”.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública constante do artigo 1º, situa-se na zona rural do município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as respectivas modificações, a desapropriação é declarada de caráter de urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por contada de crédito especial aberto para essa finalidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 04 de outubro de 2006.


JOÃO BAPTISTA LUJAN

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na Imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI

-Chefe de Gabinete-

